



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Cep 59065-555, Natal/RN
Telefone(s): 84 99972-3405 E-mail: dadm@mprn.mp.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento constitui um Estudo Preliminar com o objetivo de identificar os desafios e analisar as soluções viáveis para a **distribuição de água mineral** para servidores, membros, visitantes e colaboradores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN). Buscamos soluções que facilitem o transporte, armazenamento e consumo da água, otimizando a logística e garantindo a qualidade e hidratação do público.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem como objetivo fundamental garantir o fornecimento contínuo de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrafas plásticas de 20 litros, para suprir as necessidades essenciais de todas as unidades do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN). A urgência e a necessidade de um novo procedimento licitatório surgiram inicialmente com a rescisão do Contrato nº 90/2024, celebrado com a empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA LTDA, que acarretou a interrupção imediata do serviço essencial.

2.2 Para restabelecer o suprimento, a Instituição promoveu a Licitação nº 39/2025 (Pregão Eletrônico); contudo, o certame restou fracassado/deserto nos itens referentes ao objeto desta contratação. A conjugação da rescisão contratual prévia com o insucesso do novo processo licitatório impediu o restabelecimento do fornecimento de água mineral nas cidades objeto deste estudo.

2.3 A água mineral é um item de consumo essencial e obrigatório para assegurar as condições de trabalho adequadas em todas as instalações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A entrega da água mineral será realizada sob regime de contrato estimativo, com início na data da assinatura do contrato e vigência de até 30 (trinta) meses. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, desde que sejam cumpridos os requisitos e condições estabelecidos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, observando o limite máximo de 10 (dez) anos de vigência total.

3.2 A CONTRATADA deverá fornecer água mineral natural e vasilhames de 20 litros em estrito cumprimento às normas da ANVISA (RDC nº 274/2005 e RDC nº 717/2022) e da ABNT (NBR 14222). Os vasilhames devem estar em perfeito estado de conservação, isentos de odores, ranhuras, deformações ou sujidades.

3.3 A contratada deverá fornecer água mineral, validade mínimo, 80% (oitenta por cento) do período indicado pelo fabricante, contados a partir da data da entrega dos produtos à contratante, salvo em casos excepcionais, mediante anuência da contratante. O produto deverá estar acondicionado em garrações de plástico de 20 litros, com tampa protetora, lacre de segurança e em perfeito estado de conservação atendendo às normas da ABNT/INMETRO, utilizando-se de garrações com data de fabricação e validade em dia.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer água mineral cuja marca corresponda àquela aprovada na qualificação técnica durante o procedimento licitatório. A CONTRATADA poderá solicitar a substituição da marca ou fonte de origem da água mineral, mediante prévia e expressa anuência da contratante, na seguintes hipóteses:

a) Indisponibilidade da Marca: Comprovação de que a marca aprovada não está disponível para aquisição em determinado local de entrega, devido a circunstâncias mercadológicas ou logísticas, a exemplo da falta de distribuidores em cidades do interior do estado.

b) Equivalência da Água Mineral: Apresentação de laudo técnico que comprove que a água mineral a ser substituída possui características físico-químicas e microbiológicas equivalentes à marca aprovada, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência e aos padrões de potabilidade estabelecidos pela legislação vigente.

3.5 A contratante analisará a solicitação da CONTRATADA e poderá autorizar a substituição, desde que assegurada a qualidade e adequação da água mineral ao consumo humano, conforme as exigências do Termo de Referência e que os garrafão seja compatível.

3.6 É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada de sais em substituição à mineral natural.

3.7 A entrega da água ocorrerá nas cidades listadas na especificação do objeto, cujos endereços serão informados no ato da realização do pedido pela Contratante.

3.9 O fornecimento de água deverá ser entregue nos locais constantes na solicitação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido pela contratada.

3.10 O fornecimento de água será realizado no período compreendido de segunda a quinta-feira das 8h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e, na sexta-feira, das 8h00min às 14h00min, em dias úteis no MPRN, durante a vigência do contrato, devendo ainda ser realizado.

3.11 O fornecimento de água mineral deverá ser acompanhado de formulário (nota de entrega) específico da contratada, o qual deverá conter o visto, data e identificação do responsável pelo recebimento no MPRN.

3.12 Não serão recebidos garrafões apresentando ranhuras, amassados ou com aparência que dificulte a visualização do conteúdo líquido, ou qualquer outra desconformidade, devendo a empresa promover a substituição imediata dos mesmos, sem nenhum custo para a contratante.

3.13 No início da execução contratual, o MPRN realizará a aquisição definitiva de vasilhames novos (garrações de 20 litros). A CONTRATADA deverá realizar a entrega destes vasilhames, obrigatoriamente novos e com vida útil remanescente não inferior a 30 (trinta) meses (contados da data de fabricação até o limite de descarte de 3 anos), juntamente com o primeiro pedido de fornecimento de água mineral.

3.14 Após a entrega do lote inicial, o fornecimento regular consistirá no sistema de logística reversa, com substituição de garrações vazios por cheios. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os vasilhames de propriedade do MPRN, garantindo que os garrações entregues em substituição mantenham o padrão de qualidade e o tempo de vida útil compatível com adquirido, estando sempre dentro do prazo de validade legal e em perfeitas condições de higiene.

3.15 A contratante poderá realizar novas aquisições de vasilhames (unidades avulsas) ao longo da vigência contratual nas seguintes hipóteses:

- a)** Substituição de unidades que tenham sido danificadas por mau uso ou acidentes nas dependências da contratante;
- b)** Necessidade de ampliação do estoque de reserva das unidades de Ipanguaçu, Pendências, Angicos e Lajes devido ao aumento do consumo ou do quadro de pessoal.

3.16 A CONTRATADA é responsável por realizar o giro de estoque de forma que os garrações em circulação não atinjam a data de vencimento enquanto estiverem sob sua posse no processo de envase.

3.17 Os vasilhames adquiridos deverão ser obrigatoriamente compatíveis com o sistema de envase da fonte fornecedora da água mineral , garantindo a intercambiabilidade necessária para a execução do contrato.

3.18 Não será exigida comprovação de qualificação técnica por tratar-se de bem comum e amplamente comercializado, além de tratar de contratação de baixa complexidade, não se exigindo aprofundamento na investigação da expertise dos licitantes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 O objetivo principal deste estudo foi realizar um levantamento de mercado para identificar as melhores práticas, soluções e valores praticados para o fornecimento contínuo de água mineral natural sem gás, em garrafão plástico de 20 litros. Essa pesquisa visou aprimorar a contratação pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN), buscando um modelo que atenda às necessidades da instituição de forma eficiente, razoável e econômica, especialmente após a rescisão do contrato anterior.

4.2 A necessidade de fornecimento contínuo de água é de natureza essencial e de caráter permanente para as operações administrativas. Embora a instituição esteja utilizando, de forma emergencial, a aquisição via cartão de pagamento para mitigar os impactos da rescisão do contrato anterior, esta solução é considerada provisória. Não foram identificadas outras soluções que substituam a contratação de um fornecedor especializado por meio de licitação.

4.3 Para garantir o fornecimento de água mineral a todas as unidades do MPRN, foram analisadas duas soluções logísticas. A primeira opção consistia na contratação de uma empresa responsável pela entrega direta em cada comarca. A segunda, na distribuição interna pelo Departamento de Patrimônio e Logística.

4.4 Após a análise, verificou-se que a contratação de uma empresa para entrega direta em cada comarca é a solução mais eficiente para a maioria das unidades. No entanto, foi identificada a **dificuldade em encontrar fornecedores** dispostos a atender as cidades menores, devido ao volume reduzido de consumo, que torna a operação logisticamente inviável para eles, além de encontrar empresas com a qualificação necessária para contratação com órgão público. A distribuição interna, por sua vez, representaria um custo e uma sobrecarga administrativa significativos para a instituição.

4.5 Em análise das causas do insucesso da Licitação nº 39/2029, verificou-se que o fracasso decorreu, em tese, de dois fatores principais: (a) o valor da pesquisa de

mercado e (b) a configuração do agrupamento dos itens por excesso de abrangência geográfica (número de cidades por grupo), além de não colocar o regime de comodato para os vasilhames

4.6 Para mitigar o risco e dar continuidade à demanda, o Departamento de Patrimônio e Logística propõe que o presente procedimento seja instruído com a reavaliação da pesquisa de mercado e a redução do número de cidades por grupo para os itens que fracassaram, visando tornar a proposta mais atrativa e compatível com os valores e a logística praticados pelo mercado, permitindo o atendimento célere e sustentável do interesse público.

4.7 Diante disso, e considerando a necessidade de atender todas as unidades de forma contínua, a solução mais adequada é agrupar as cidades em lotes ("itens") de acordo com a sua localização e o volume de consumo. Essa estratégia visa:

- **Tornar a Licitação Mais Atraente:** Ao agrupar as cidades menores, o volume total do "item" se torna mais competitivo e atrai o interesse de um número maior de fornecedores.
- **Garantir o Abastecimento:** A divisão por itens assegura que mesmo as unidades de menor demanda sejam contempladas pela contratação.
- **Facilitar a Gestão do Contrato:** O modelo de lotes simplifica o gerenciamento, distribuindo a responsabilidade do fornecimento de forma clara entre os vencedores de cada item.

4.8 Nesse sentido, as unidades de maior consumo e relevância logística serão agrupadas em itens individuais, enquanto as comarcas de menor consumo serão agrupadas geograficamente em um único item, conforme anexo e especificação do Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral natural, com o fornecimento de vasilhames, por demanda para atender às demandas do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) segue conforme abaixo:

GRUPO 01

Item	Especificação	unidade	Quantidade Estimada total
1	Fornecimento de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MPRN localizada nas Cidades Ipanguaçu, Pendência, Angicos e Lajes;	Garrafão	2.880
2	Garrafão (vasilhame) plástico retornável para água mineral de 20 (vinte) litros, com data de fabricação mínima de 30 mês da data de entrega. Obs: O vasilhame deve ser obrigatoriamente compatível com a marca da água fornecida no Item 01, sendo aceito para troca/reenvase pela respectiva fonte.	Unid	200

GRUPO 02

Item	Especificação	unidade	Quantidade Estimada total
3	Fornecimento de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MPRN localizada nas Cidades Almino Afonso, Umarizal, Alexandria e Patu;	Garrafão	2.880
4	Garrafão (vasilhame) plástico retornável para água mineral de 20 (vinte) litros, com data de fabricação mínima de 30 mês da data de entrega. Obs: O vasilhame deve ser obrigatoriamente compatível com a marca da água fornecida no Item 03, sendo aceito para troca/reenvase pela respectiva fonte.	Unid	200

GRUPO 03

Item	Especificação	unidade	Quantidade Estimada total
------	---------------	---------	---------------------------

5	Fornecimento de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MPRN localizada nas Cidades, Portalegre, Martins, Marcelino Vieira, São Miguel e Luís Gomes;	Garrafão	3.600
6	Garrafão (vasilhame) plástico retornável para água mineral de 20 (vinte) litros, com data de fabricação mínima de 30 mês da data de entrega. Obs: O vasilhame deve ser obrigatoriamente compatível com a marca da água fornecida no Item 05, sendo aceito para troca/reenvase pela respectiva fonte.	Unid	250

GRUPO 04

Item	Especificação	unidade	Quantidade Estimada total
7	Fornecimento de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MPRN localizadas nas Cidades de Baraúnas, Areia Branca, Upanema, Caraúbas e Campo Grande;	Garrafão	3.600
8	Garrafão (vasilhame) plástico retornável para água mineral de 20 (vinte) litros, com data de fabricação mínima de 30 mês da data de entrega. Obs: O vasilhame deve ser obrigatoriamente compatível com a marca da água fornecida no Item 07, sendo aceito para troca/reenvase pela respectiva fonte.	Unid	250

GRUPO 05

Item	Especificação	unidade	Quantidade Estimada total
9	Fornecimento de água mineral natural sem gás	Garrafão	720

	acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MPRN localizada na Cidade de São Bento do Norte		
10	Garrafão (vasilhame) plástico retornável para água mineral de 20 (vinte) litros, com data de fabricação mínima de 30 mês da data de entrega. Obs: O vasilhame deve ser obrigatoriamente compatível com a marca da água fornecida no Item 9, sendo aceito para troca/reenvase pela respectiva fonte.	Unid	50

GRUPO 06

Item	Especificação	unidade	Quantidade Estimada total
11	Fornecimento de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MPRN localizada na Cidade de João Câmara	Garrafão	1.440
12	Garrafão (vasilhame) plástico retornável para água mineral de 20 (vinte) litros, com data de fabricação mínima de 30 mês da data de entrega. Obs: O vasilhame deve ser obrigatoriamente compatível com a marca da água fornecida no Item 11, sendo aceito para troca/reenvase pela respectiva fonte.	Unid	100

GRUPO 07

Item	Especificação	unidade	Quantidade Estimada total
13	Fornecimento de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MPRN localizada na Cidade de Touros	Garrafão	720

14	<p>Garrafão (vasilhame) plástico retornável para água mineral de 20 (vinte) litros, com data de fabricação mínima de 30 mês da data de entrega.</p> <p>Obs: O vasilhame deve ser obrigatoriamente compatível com a marca da água fornecida no Item 13, sendo aceito para troca/reenvase pela respectiva fonte.</p>	Unid	50
----	--	------	----

6. CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. A estimativa da quantidade de água mineral a ser contratada foi baseada no consumo médio mensal das unidades do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) nos últimos 12 meses. Esta estimativa é fundamental para determinar o volume total do contrato de fornecimento por um período de 30 meses.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Não se aplicar

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Sem contratações correlatas e ou interdependentes

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

9.1 A contratação do serviço de fornecimento de água mineral, em garrações plásticos de 20 litros, pode gerar alguns impactos ambientais. Para mitigar esses efeitos e promover a sustentabilidade, o Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) deve adotar e exigir medidas específicas.

a) Impactos Ambientais

- **Geração de Resíduos Plásticos:** Embora os garrações de 20 litros sejam reutilizáveis, eles têm uma vida útil limitada e podem ser descartados

incorretamente, contribuindo para o acúmulo de resíduos plásticos no meio ambiente.

- **Emissões de Gases de Efeito Estufa:** O transporte dos garrafões, desde a fonte até as unidades do MPRN, gera emissões de dióxido de carbono (CO₂) e outros poluentes, contribuindo para a poluição do ar e as mudanças climáticas.
- **Consumo de Recursos Naturais:** A produção dos garrafões plásticos demanda o uso de petróleo e energia. Além disso, a extração e o engarrafamento da água podem impactar os recursos hídricos locais.

b) Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos identificados, as seguintes medidas devem ser implementadas e, quando possível, exigidas da empresa contratada:

- **Logística Reversa dos Garrafões:** A empresa vencedora da licitação deve ser obrigada a realizar a coleta e a troca dos garrafões vazios, garantindo que sejam devolvidos à engarrafadora para higienização e reuso. A responsabilidade pela logística reversa deve ser uma cláusula contratual.
- **Conscientização e Educação Interna:** O MPRN deve promover campanhas internas para orientar servidores e colaboradores sobre o descarte correto de resíduos e a importância de não danificar os garrafões, prolongando sua vida útil.
- **Priorização de Fornecedores Locais:** Dar preferência a empresas localizadas em áreas mais próximas às unidades do MPRN pode reduzir significativamente a distância de transporte, diminuindo as emissões de poluentes e a pegada de carbono do serviço.

9.2 Ao adotar essas medidas, é possível minimizar os impactos ambientais da aquisição desses produtos e promover práticas mais sustentáveis dentro do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação será de R\$ 248.886,20, tabela abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Fornecimento de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MPRN localizada nas Cidades Ipanguaçu, Pendência, Angicos e Lajes;	2.880	13,68	39.398,40
2	Garrafão (vasilhame) para item 01.	200	29,25	5.850,00
3	Fornecimento de água mineral natural sem gás acondicionada em garrafão plástico de 20 litros nas Unidades do MPRN localizada nas Cidades Almino Afonso, Umarizal, Alexandria e Patu;	2880	13,68	39.398,40
4	Garrafão (vasilhame) para item 03.	200	29,25	5.850,00
5	Fornecimento de água mineral natural nas Cidades, Portalegre, Martins, Marcelino Vieira, São Miguel e Luís Gomes;	3.600	13,68	49.278,00
6	Garrafão (vasilhame) para item 05.	250	29,25	7.312,50
7	Fornecimento de água mineral natural nas Cidades de Baraúnas, Areia Branca, Upanema, Caraúbas e Campo Grande;	3.600	13,68	49.248,00
8	Garrafão (vasilhame) para item	250	29,25	7.312,50

	07			
9	Fornecimento de água mineral natural na Cidade de São Bento do Norte	720	13,68	9.849,60
10	Garrafão (vasilhame) para item 09.	50	29,25	1.462,50
11	Fornecimento de água mineral natural na Cidade de João Câmara	1.440	13,68	19.699,20
12	Garrafão (vasilhame) para item 11.	100	29,25	2.925,00
13	Fornecimento de água mineral natural na Cidade de Touros	720	13,68	9.849,60
14	Garrafão (vasilhame) para item 13.	50	29,25	1.462,50

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

11.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico 2023/2027 do MPRN, e o Plano de Contratação Anual (PCA)-2024 e a política institucional que prima pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos de aquisição e contratação de bens e serviços.

11.2. A contratação objeto do presente Estudo está prevista na Proposta Orçamentária para 2025 sobre: ação: 211201 – Manutenção e Funcionamento a e na natureza de despesa: 339030 007.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A contratação do serviço de fornecimento de água mineral pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

- **Garantia de Abastecimento:** Assegurar que todas as unidades do MPRN, incluindo as localizadas em cidades menores, tenham acesso contínuo e ininterrupto a água mineral de qualidade, evitando interrupções no serviço e garantindo a saúde e o bem-estar dos servidores, membros e colaboradores.
- **Eficiência e Economia:** Substituir a solução provisória de compras via cartão de pagamento por um contrato formal e centralizado, que garanta melhores preços e economias de escala para a administração pública.
- **Padronização do Serviço:** Estabelecer um único padrão de qualidade e logística para o fornecimento de água em todas as unidades, garantindo a uniformidade e a excelência do serviço em toda a instituição.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

13.1. Não é necessário providência interna antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, haja vista que se trata de contratação que já dispõe de toda estrutura necessária para a fiscalização e a gestão da contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação do serviço de fornecimento de água mineral natural sem gás para as unidades do Ministério Público do Rio Grande do Norte (MPRN) é **totalmente viável** e **essencial** para a continuidade das atividades da instituição.

Natal/RN, (data da assinatura eletrônica)

Alexsandro Câmara da Costa
Diretor Administrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por ALEXSANDRO CAMARA DA COSTA, DIRETOR, em 26/01/2026 às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
